



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº2.903, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.003.**

(Projeto de Lei do Executivo nº045/2003, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)

**PUBLIQUE-SE**  
**SAGUÃO DA P.M.L.**

*[Handwritten Signature]*  
**MERCULANO PINTO FILHO**

MG1399-JP

**ACRESCENTA A DESCRIÇÃO DOS INVESTIMENTOS QUE MENCIONA AO ANEXO DA LEI Nº2.711, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAVRAS, PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2003 A 31 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo da Lei nº2.711, de 30 de novembro de 2002, passa a vigorar acrescido das seguintes descrições de investimentos do seguinte dispositivo:

ANEXO DA LEI Nº2.711, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2002.				
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS				
PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005				
DESCRIÇÃO DOS INVESTIMENTOS	EXERCÍCIOS			RECURSOS
	2002	2003	2004	
Desapropriação de imóvel para construção de área de lazer, creche no Bairro "Aqueça Sol"				Próprios
Desapropriação de imóvel para construção do "Armazém de Minas e Portal Turístico"				Próprios
Desapropriação de imóvel para edificação da sede do Corpo de Bombeiros mediante cessão de uso ao Estado.				Próprios

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de outubro de 2.003.

*[Handwritten Signature]*  
**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
 Prefeito Municipal

*[Handwritten Signature]*  
 Assessoria Jurídica

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 - 37200-000  
 Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: [juridicopml@lavras.mg.gov.br](mailto:juridicopml@lavras.mg.gov.br) :: [www.lavras.mg.gov.br](http://www.lavras.mg.gov.br)

